



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Dispõe sobre a Aprovação da alteração da Resolução 06/2010 Art. 21, inciso II, que regulamenta os Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº 1.761 de 17/06/94, alterada pela lei 3.211 de 01 de Junho de 2011 regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 23 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião extraordinária ocorrida no dia 20 de Fevereiro de 2014.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos arts. 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução Nº 06/2010, do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Feira de Santana que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais de Assistência Social em caso de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração na Resolução nº 06/2010, que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais de Assistência Social em caso de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública em seu art. 21, inciso II, com o seguinte teor:

Parágrafo único - Em casos de extrema necessidade poderão ser oferecidas passagens para outros Estados, nas seguintes condições:

- a) Para os casos encaminhados pelos Conselhos Tutelares, em se tratando de Criança e Adolescente;
- b) Para os casos de Adultos e Idosos, quando devidamente analisados por uma junta de 03 (três) Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESO;
- c) Para os casos encaminhados pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

Art. 2º. A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 07 do CMAS no mês de Fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta resolução será publicada na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2014.

Ângela Maria de Oliveira Pérsico
Presidente do CMAS/FSA